

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº011/97 DE 19 DE AGOSTO DE 1997.

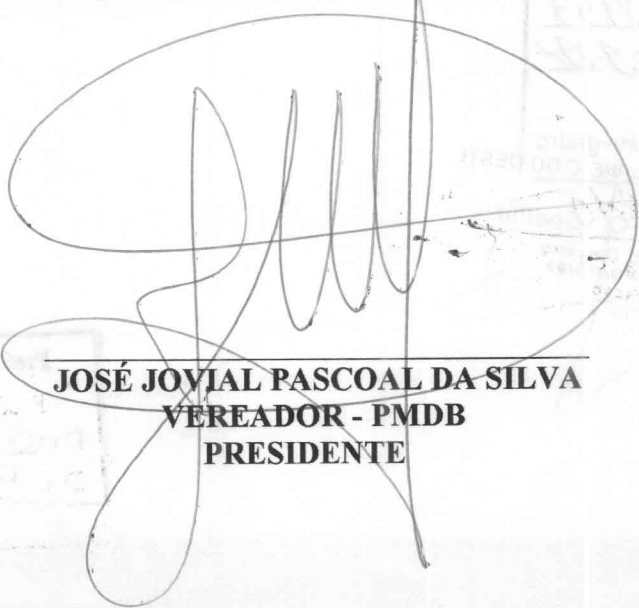
“ ALTERA O ITÊM VI DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 230 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ”.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, através de seu presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.35, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal **promulga** em Sessão Ordinária do dia 25 de Agosto de 1997, a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art.1º) Fica assim redigido o ItêM VI do Parágrafo Único do Art.230 da Lei Orgânica Municipal.

“ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a investir mensalmente, no mínimo 03% (três por cento) das receitas correntes do Município da seguinte forma: sendo 02% (dois por cento) na Área de Educação para Atendimento Educacional especializado aos portadores de deficiência, através da Secretaria de Educação e 01% (um por cento) na reabilitação de pessoas portadores de deficiência, através da Secretaria de Ação Social, podendo o Município firmar convênios com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública ”.

Art.2º) - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
VEREADOR - PMDB
PRESIDENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

EMENDA A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL Nº 011/97 DE 19 DE ABRIL DE 1997

LEI Nº 011/97 DO ESTADO DE RONDÔNIA

A esta Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, no mês de seu presidente, no dia 20 de outubro de 1997, foi apresentada a Lei Orgânica Municipal nº 011/97, de 19 de abril de 1997, e seguiu o trâmite de aprovação.

A Lei Orgânica Municipal nº 011/97, de 19 de abril de 1997, foi aprovada em 20 de outubro de 1997.

Por esta Lei Orgânica Municipal, instituída a Lei Orgânica Municipal nº 011/97, de 19 de abril de 1997, que estabelece as normas gerais de organização e funcionamento da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, no âmbito do Estado de Rondônia.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
PUBLICAÇÃO nº 2153
De 26/08/97 à 14/09/97
Setor de Publicação e Registro
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Maria Teixeira de O. Coelho
Setor Publicação e Registro
Port 0417GP/CMOPO/RO/97

Prof. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De 26/08/97 à 14/09/97
GABINETE DO PREFEITO